

EDITAL 067/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155981	A2 SAUDE E ESTETICA LTDA
02	156001	AXIS GESTAO E TREINAMENTO LTDA
03	155988	CT METAMORFOSE CAMPOS LTDA
04	155991	FABRICIO TEIXEIRA FORTUNATO JUNIOR
05	155993	GOMES PRIME SOLUCOES LTDA
06	155986	H J PEIXOTO PARTICIPACOES LTDA
07	155992	I DA SILVA DE OLIVEIRA E SOUZA DAMACENO
08	155982	JM INSPECOES E MANUNTECAO LTDA
09	155990	JMPN ENERGIA LTDA
10	155984	JS DOS SANTOS FABRICACAO E MONTAGEM LTDA
11	155979	L B CORDEIRO COMERCIAL E BAZAR LTDA
12	155985	MZV CONSULTORIA LTDA
13	155994	P V SIQUEIRA FISIOTERAPIA LTDA
14	155996	P.M.B. REPRESENTACOES LTDA
15	155980	PAULO CARNEIRO SOLUCOES LTDA
16	155987	R M AGRICOLA LTDA
17	156002	RAPID GAS GUARUS LTDA
18	155983	SORELLE AUDIOLOGIA E COMUNICACAO HUMANA LTDA
19	155989	SPLINE ARQUITETURA LTDA
20	155995	TELEFONICA BRASIL S.A.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 070/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e, consequentemente, os Processos Fiscais deles resultantes.

- AGA-ESSE ENGENHARIA LTDA.

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
272465/2021	1643/2023	229561/2021
272466/2021	1643/2023	229562/2021
272467/2021	1643/2023	229563/2021
272468/2021	1643/2023	229564/2021
272469/2021	1643/2023	229565/2021
272470/2021	1643/2023	229566/2021

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2026.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº. 071/2026

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada nos autos do respectivo processo administrativo.

- SPE PACIFIC RESIDENCE CLUB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Proc. Fiscal nº 60754/2019 – Auto nº 17375/2019 –
Proc. Adm. nº 3390/2021 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 9 de julho de 2026.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA/SEMOP Nº 010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública para revisão dos atos de delegação de competência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 001/2026**, de 28 de abril de 2026, que delegou competência ao Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública para praticar atos de ordenação de despesas, bem como assinar contratos, termos aditivos, instrumentos congêneres e demais documentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas e assinatura de contratos permanece com o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, na forma da legislação vigente, até eventual nova delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2026.

RODRIGO IBIAPINA CHIARADIA

Matrícula nº 41.927

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

(Republicada por ter saído com incorreção.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Dispõe sobre a Abertura de inscrições para comerciantes ambulantes interessados em exercer atividade comercial durante a Festa do Padroeiro Santíssimo Salvador – 2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.116/2025, torna pública a abertura das inscrições destinadas aos comerciantes ambulantes regularmente cadastrados no Município de Campos dos Goytacazes, interessados em exercer atividade comercial durante a **Festa do Padroeiro Santíssimo Salvador**, a realizar-se no período de **02 a 07 de agosto de 2026**, observadas as disposições desta Portaria.

I – Dos requisitos para inscrição

A) Departamento de Posturas

• Ser regularmente cadastrado no Município de Campos dos Goytacazes como comerciante ambulante;

• Comprovar participação na Festa do Padroeiro Santíssimo Salvador de 2025;

• Realizar pagamento de 01 (uma) UFICA ou, alternativamente, os comprovantes das 03 (três) últimas contribuições do Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável;

• Possuir mobiliário próprio, conforme especificações previstas nesta Portaria.

B) Vigilância Sanitária

Para os comerciantes que comercializarem alimentos e bebidas:

- Licença da Vigilância Sanitária (VISA) vigente;
- Licença de Funcionamento de Atividade Temporária (LFAT);
- Comprovante de pagamento da taxa da Vigilância Sanitária;
- Certificado de Boas Práticas expedido pela Vigilância Sanitária.

C) Fornecimento de Energia Elétrica

- Requerimento do FOFER expedido pelo Departamento de Posturas;
- Comprovante de pagamento da respectiva taxa.

D) Documentação obrigatória

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF, caso o número não conste no documento de identificação apresentado;
- Foto do mobiliário que será utilizado.

II – Das inscrições, entrega das identificações e montagem

Inscrições

As inscrições serão realizadas nos dias **13, 14 e 15 de julho de 2026**, das **09h às 16h**, presencialmente, nos Altos da Rodoviária Roberto Silveira.

Entrega das identificações

A entrega das identificações ocorrerá no dia **01 de agosto de 2026**, das **09h às 16h**, no local do evento.

Os comerciantes classificados na categoria de ambulantes circulantes receberão colete de identificação, cuja devolução deverá ocorrer junto ao Departamento de Posturas até o dia **12 de agosto de 2026**.

Montagem e desmontagem

As estruturas poderão ser montadas no dia **01 de agosto de 2026** e deverão ser integralmente retiradas até o dia **08 de agosto de 2026**.

III – Das vagas

Serão disponibilizadas **121 (cento e vinte e uma) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- 10 vagas para comercialização de churros;
- 04 vagas para comercialização de crepes;
- 10 vagas para comercialização de pipoca;
- 06 vagas para exploração de camas elásticas;
- 70 vagas destinadas a barracas padronizadas de 3m x 3m, para comercialização de alimentos, bebidas e artesanato;
- 21 vagas destinadas à COESA e suas entidades.

III.1 – Das vagas remanescentes

Os comerciantes ambulantes que **não exerceram atividade durante a Festa do Padroeiro Santíssimo Salvador de 2025** poderão protocolar requerimento de inscrição para participação na edição de 2026.

A participação desses requerentes ficará condicionada à existência de vagas remanescentes após o atendimento dos comerciantes que comprovarem participação na edição de 2025 e atenderem aos requisitos desta Portaria.

O resultado da análise dos requerimentos será divulgado no dia 17 de julho de 2026.

IV – Das condições de funcionamento

- É proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro durante todo o evento.
- As barracas deverão ser de propriedade do autorizador, no padrão "chapéu de bruxa", na cor branca, medindo **3 m x 3 m**, com fechamento lateral também na cor branca.
- Cada autorizador deverá manter seu espaço limpo e organizado, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento dos resíduos produzidos.
- É vedada a cessão, transferência, locação ou comercialização da autorização concedida a terceiros.